

LEI Nº.2.444 DE 23/08/1988.

**CONCEDE ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE I.P.T.U E TAXA DE
LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO A SEÇÃO
EXTERNA DO BANCO DO BRASIL
S/A EM LIMEIRA D'OESTE, NESTE
MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Iturama-MG decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedido isenção do pagamento de I.P.T.U e taxa de localização e funcionamento a seção de Banco do Brasil S/A em Limeira D'Oeste, neste município , por 10(dez) anos.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 23 de Agosto de 1.988.
Prefeito Municipal.